

**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 116/2025

O Prefeito Municipal de **ITAPORANGA/PB** no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 798/2010, **RESOLVE**,

Art. 1º - Nomear o Sr. Hemerson Luiz Soares de Sousa como Agente de Desenvolvimento do Município de **ITAPORANGA/PB**

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação das políticas públicas, locais e territoriais, de promoção ao desenvolvimento dos pequenos negócios, com base na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- IV. Integrar e participar das atividades e ações desenvolvidas pelo Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas e pelo Comitê Gestor de Compras do Município;
- V. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- VI. Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- VII. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Itaporanga, 13 de fevereiro de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

ORDEM, UNIÃO E TRABALHO

9 de Janeiro de 1865